



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Praça João de Gois 167 — C.G.C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 374, em 04 de maio de 1982

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento terreno pertencente ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento a Francisco Pereira da Silva, um terreno com 153m², situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE — Com a residência de Manoel Henrique, com 9000 metros.

SUL — Com a rua Antonio Hipólito, com 9000 metros.

LESTE — Com a residência de Pedro Pereira da Silva, com 17000 metros.

OESTE — Com a residência de Davião Pereira da Silva, com 17000 metros.

Art. 2º — O foreiro fica obrigado a construir o imóvel, no prazo de dois anos, sob pena de terreno ser reincorporado ao Patrimônio Municipal, sem que lhe caiba o direito de indenização ou qualquer outro.

Art. 3º — Durante dois anos, o foreiro não poderá vender, ou doar o terreno, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta - RN., em 04 de maio de 1982.

João Wilson da Silva
João Wilson da Silva

**Aux. Administrativo, respondendo
de pelo Secretária Geral.**

Sinval Azevêdo
Sinval Azevêdo
Prefeito